



## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra** ou na sede da Prefeitura sito a **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

#### 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 30/08/2019 com início às 15:30Horas.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

##### **Termo de referência;**

- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI** – Proposta de preços;
- **Anexo VII** – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.



## Município de Capanema - PR

### 2.OBJETO:

2.1.O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. , conforme especificações constantes no termo de referência.

**2.2.A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

**2.3.Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.**

**2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.**

### 3.PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 825.297,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 310              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 650              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 660              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1130             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1320             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1330             | 08.001.26.782.2601.2262 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1340             | 08.001.26.782.2601.2262 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1450             | 08.002.15.182.1501.2156 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1560             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1570             | 08.002.15.452.1501.2154 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1810             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 2380             | 09.001.10.304.1001.2087 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 2870             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3040             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3081             | 10.002.18.541.1801.2206 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3082             | 10.002.18.541.1801.2206 | 555              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3590             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3970             | 11.005.08.244.0801.2043 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 4170             | 12.002.23.695.2301.2233 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |



## Município de Capanema - PR

---

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos.

5.1.1. Os demais órgãos participantes serão:

- a) **Secretaria Municipal de Administração;**
- b) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**
- c) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) **Secretaria Municipal de Planejamento.**

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de



## Município de Capanema - PR

---

coordenação e supervisão da execução dos material, e desde que os material contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

**6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com), você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "**

### 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

**8.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ **4.800.000,00**, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



## Município de Capanema - PR

**8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**9.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

**10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



## Município de Capanema - PR

**10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 84/2019

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 84/2019

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 84/2019

SESSÃO EM – 30/08/2019 AS 15:30Horas

**10.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

**10.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

**10.5.2.** Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

**10.5.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

**10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### **11. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1.** A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



## Município de Capanema - PR

---

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



## Município de Capanema - PR

---

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e material:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.



## Município de Capanema - PR

---

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



## Município de Capanema - PR

---

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

### **15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

**b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



## Município de Capanema - PR

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### **15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, do ano de 2018, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral e Endividamento Total maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação das fórmulas estabelecida abaixo:

Formula:

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**a)** Cópia do Livro diário com termo de abertura e encerramento registrado na Junta Comercial do respectivo Estado da empresa licitante, exercício 2018. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

**c.1)** Para fins do subitem as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**d)** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### **15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** **Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme as normas técnicas da ABNT.**



## Município de Capanema - PR

---

**b) Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia, registrado em cartório. Prazos de garantia de 5 (cinco anos).**

**c) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega**

**d) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, este último dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.**

**e) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;**

### **15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):**

**a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada**

**15.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**15.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## Município de Capanema - PR

---

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços,



## Município de Capanema - PR

---

a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**21.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de



## Município de Capanema - PR

---

Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23.DO PREÇO

**23.1.** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 24.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**24.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**24.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

**Descrição dos materiais a serem adquiridos;**

**Local onde serão entregues os materiais;**

**Prazo para entrega dos materiais;**

**Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

**Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

**Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



## Município de Capanema - PR

---

**24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.**

**24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.**

**24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **25.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**25.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

**25.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

**25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## Município de Capanema - PR

---

**25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

**25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**25.1.9.** Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

### **26.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**27.3. material entregue deverá possuir, no mínimo, 5(cinco) anos de garantia/validade contados da data da entrega.**

**27.4.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**27.5.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### **28.DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da**



## Município de Capanema - PR

---

**aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.**

**28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.**

**28.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**28.3.2.**No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**28.4.1.Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5.A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**28.6.A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **29.DO PAGAMENTO**

**29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**



## Município de Capanema - PR

**29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

**29.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**29.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**29.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**29.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**29.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**29.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**29.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.**

**29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### **30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

---

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**30.3.1.** Advertência por escrito;

**30.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## Município de Capanema - PR

---

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

**a)** O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

**c)** O atraso injustificado na entrega do material;

**d)** A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

**f)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

**k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**l)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



## Município de Capanema - PR

---

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**33.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **34. DA FISCALIZAÇÃO**

**34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**



## Município de Capanema - PR

---

**34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

**34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

**34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

**34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.



## Município de Capanema - PR

---

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



## Município de Capanema - PR

---

**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35.7. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

### **36. DO FORO**

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 07 de agosto de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

#### 2.OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, os itens solicitados compreendem materiais necessários à manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Capanema- PR.

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com de Departamento de Manutenção e com Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, baseado nas quantidades utilizadas durante o ano de 2018.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                                                                                                  |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                          | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 56907                     | CÂMARA DE AR NOVA 10.00/20 NOVA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP.             | 7,00       | UN      | 150,00       | 1.050,00           |
| 2                  | 56908                     | CÂMARA DE AR NOVA 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP.              | 30,00      | UN      | 320,00       | 9.600,00           |
| 3                  | 56909                     | CÂMARA DE AR NOVA 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO (BICO CENTRO). EXCLUSIVO ME/EPP. | 25,00      | UN      | 375,00       | 9.375,00           |
| 4                  | 56911                     | CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP.                             | 4,00       | UN      | 155,00       | 620,00             |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |          |           |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|-----------|
| 5  | 56912 | PROTETOR 1000X20 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 70,00 | UN | 50,00    | 3.500,00  |
| 6  | 56913 | PROTETOR 1400X24 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 25,00 | UN | 100,00   | 2.500,00  |
| 7  | 56914 | PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20,00 | UN | 200,00   | 4.000,00  |
| 8  | 56915 | CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO (BICO LONGO). EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 15,00 | UN | 80,00    | 1.200,00  |
| 9  | 56916 | PROTETOR 750X16. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20,00 | UN | 39,00    | 780,00    |
| 10 | 56917 | CÂMARA DE AR NOVA 295/80 R22,5 NOVA. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15,00 | UN | 170,00   | 2.550,00  |
| 11 | 56918 | CÂMARA DE AR NOVA 275/80 R22,5 NOVA. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4,00  | UN | 160,00   | 640,00    |
| 12 | 56919 | CÂMARA DE AR NOVA 19,5 R24 NOVA. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,00  | UN | 280,00   | 560,00    |
| 13 | 56920 | CAMARA PARA CARINHO DE MÃO N8. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10,00 | UN | 25,00    | 250,00    |
| 14 | 56921 | CÂMARA DE AR NOVA 14-17.5 EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,00  | UN | 190,00   | 760,00    |
| 15 | 56923 | CÂMARA DE AR NOVA 15X6.00-6 EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,00  | UN | 80,00    | 320,00    |
| 16 | 56924 | CÂMARA DE AR NOVA 20X8.00-8 EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,00  | UN | 90,00    | 360,00    |
| 17 | 56925 | PNEU 10.00 R20, UTILIZAÇÃO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143L, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO 16MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 16,00 | UN | 1.670,00 | 26.720,00 |
| 18 | 56926 | PNEU 10.00R20 BORRACHUDO, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143K, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA EM MONTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 24,00 | UN | 1.648,00 | 39.552,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |    |          |           |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|-----------|
|    |       | SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO 20.0MM, ADERÊNCIA PISO MOLHADO B, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                   |       |    |          |           |
| 19 | 56927 | PNEU 10.00x20, NOVO, CONSTRUÇÃO COM 16 LONAS, CONVENCIONAL, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA, ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143J, PROFUNDIDADE DE SULCO 12,5MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 16,00 | UN | 1.200,00 | 19.200,00 |
| 20 | 56928 | PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA, ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143J, PROFUNDIDADE SULCO 20.0MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO                                                     | 12,00 | UN | 1.290,00 | 15.480,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |          |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|-----------|
|    |       | REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |          |           |
| 21 | 56929 | PNEU 1000 R20 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143J, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, PROFUNDIDAD DE SULCO 20MM, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 20,00 | UN | 1.530,00 | 30.600,00 |
| 22 | 56930 | PNEU 110/90-17, INDICE DE VELOCIDADE T, CARGA 60 (250 KG POR PNEU) SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                       | 4,00  | UN | 250,00   | 1.000,00  |
| 23 | 56932 | PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA 10 - 2790KG, LARGURA DE SEÇÃO 307MM E DIÂMETRO EXTERNO 991MM, PROFUNDIDADE DE SULCO 26,0MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA.                                                                                                                                                           | 6,00  | UN | 1.550,00 | 9.300,00  |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |          |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|-----------|
|    |       | (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |          |           |
| 24 | 56933 | PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR AMPLA CONCORRÊNCIA.    | 18,00 | UN | 3.550,00 | 63.900,00 |
| 25 | 56933 | PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA 3650 kg, LARGURA DE SEÇÃO 362 mm, DIÂMETRO TOTAL 1.348 mm, COM 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP. | 6,00  | UN | 3.550,00 | 21.300,00 |
| 26 | 56934 | PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, DESENHO L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25,4mm, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3350 kg, LARGURA DE SEÇÃO 451 E DIÂMETRO EXTERNO 1359, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA.                                                                                                          | 18,00 | UN | 4.880,00 | 87.840,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |          |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|-----------|
|    |       | (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR AMPLA CONCORRÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |          |           |
| 27 | 56934 | PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, DESENHO L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25,4mm, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3350 kg, LARGURA DE SEÇÃO 451 E DIÂMETRO EXTERNO 1359, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR COTA RESERVADA ME/EPP. | 6,00 | UN | 4.880,00 | 29.280,00 |
| 28 | 56935 | PNEU 17.5R25, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25.4mm, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7300 kg, LARGURA DE SEÇÃO 451 E DIÂMETRO EXTERNO 1359, FLAPS 24/25U, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.            | 8,00 | UN | 9.500,00 | 76.000,00 |
| 29 | 56937 | PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, RADIAL, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. CAPACIDADE DE CARGA 12 – 4620KG, LARGURA DE SEÇÃO 493 E DIÂMETRO EXTERNO 1316, PROFUNDIDADE DO SULCO 30,5MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO                                                                                                                                                                                                                  | 4,00 | UN | 3.320,00 | 13.280,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |        |           |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|-----------|
|    |       | SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |    |        |           |
| 30 | 56938 | PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE PESO 85/515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V-240KM/H, ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO A E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 12,00 | UN | 390,00 | 4.680,00  |
| 31 | 56939 | PNEU 2.75-18, INDICE DE VELOCIDADE P, CARGA 48 (180 KG POR PNEU) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4,00  | UN | 150,00 | 600,00    |
| 32 | 56941 | PNEU 205/70 R15, ÍNDICE DE VELOCIDADE H-210KM/H, ÍNDICE DE PESO 96-710KG, ADERÊNCIA A, TEMPERATURA A, BAIXO ÍNDICE DE RUÍDO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                             | 16,00 | UN | 590,00 | 9.440,00  |
| 33 | 56942 | PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE M (130KM/H), INDICADO PARA MICRO-ÔNIBUS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 24,00 | UN | 890,00 | 21.360,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |    |        |           |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|-----------|
|    |       | CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |        |           |
| 34 | 56943 | PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE M (130KM/H), BORRACHUDO, INDICADO PARA O EIXO DE TRAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 16,00 | UN | 890,00 | 14.240,00 |
| 35 | 56945 | PNEU 225/50 R17 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE V 240 KM/H, CARGA 98 (750 KG POR PNEU), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                          | 12,00 | UN | 550,00 | 6.600,00  |
| 36 | 56946 | PNEU 225/75 R15 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, ÍNDICE DE CARGA 105 (925 KG POR PNEU), TALA DE RODA DE 6", TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É                                                                                                                                                                                                                    | 8,00  | UN | 590,00 | 4.720,00  |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |          |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|-----------|
|    |       | ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |          |           |
| 37 | 56947 | PNEU 225/75 R16 RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170KM /H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 120 (1400 KG), 10 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                       | 10,00 | UN | 790,00   | 7.900,00  |
| 38 | 56948 | PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, ÍNDICE DE CARGA 3.615KG, DIÂMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 2,00  | UN | 5.200,00 | 10.400,00 |
| 39 | 56949 | PNEU 235/70 R16 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TALA DA RODA 7". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI,                                                                                                                                              | 4,00  | UN | 690,00   | 2.760,00  |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |          |           |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|-----------|
|    |       | FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |          |           |
| 40 | 56950 | PNEU 255/75 R15 A/T RADIAL, PROJETADO PARA CAMINHONETES UTILIZADAS EM TODOS OS TIPOS DE TERRENOS, ÍNDICE DE CARGA 109 (1030KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180KM/H). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                      | 12,00 | UN | 680,00   | 8.160,00  |
| 41 | 56951 | PNEU 275/80 R 22,5 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE RADIAL ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15,5MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 16,00 | UN | 1.550,00 | 24.800,00 |
| 42 | 56953 | PNEU 275/80R22,5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15,5MM, TALA DA RODA DE 8,25". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É                                                                                                                                                                                        | 12,00 | UN | 1.790,00 | 21.480,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |          |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|-----------|
|    |       | ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |          |           |
| 43 | 56954 | PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 26,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 8,00  | UN | 1.650,00 | 13.200,00 |
| 44 | 56955 | PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 26,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                             | 24,00 | UN | 1.890,00 | 45.360,00 |
| 45 | 56956 | PNEU 750 R16, ÍNDICE DE CARGA 120 -1400KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H, PROFUNDIDADE DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6,00  | UN | 690,00   | 4.140,00  |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |        |          |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
|    |       | SULCOS NO MÍNIMO DE: 12,3 MM, NÚMERO DE LONAS: 12, PARA EIXOS DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO. NOVO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                            |       |    |        |          |
| 46 | 56957 | PNEU 750X16 CONSTRUÇÃO DIAGONAL. ÍNDICE DE CARGA 120 - 1400KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 12,3 MM, NÚMERO DE LONAS: 12, PARA EIXOS DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 14,00 | UN | 690,00 | 9.660,00 |
| 47 | 56958 | PNEU 90/90-18, INDICE DE VELOCIDADE P, CARGA 57. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                               | 2,00  | UN | 120,00 | 240,00   |
| 48 | 56959 | PNEU 90/90-19 DIAGONAL, INDICE DE VELOCIDADE T, CARGA 52 (200KG POR PNEU), ÍNDICE DE VELOCIDADE P-150KM/H. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,00  | UN | 220,00 | 440,00   |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |        |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|-----------|
|    |       | DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                |       |    |        |           |
| 49 | 56960 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,00 | UN | 45,00  | 450,00    |
| 50 | 56961 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                        | 12,00 | UN | 320,00 | 3.840,00  |
| 51 | 56962 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERÊNCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 20,00 | UN | 230,00 | 4.600,00  |
| 52 | 56963 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 88 (560KG POR PNEU), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E                                                                                                                                                                             | 60,00 | UN | 340,00 | 20.400,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |        |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|-----------|
|    |       | CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |        |           |
| 53 | 56964 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185 R14, RADIAL, PARA VAN, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 102/100 (850/800KG), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E, ADERÊNCIA AO MOLHADO C, RUÍDO 70Db. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 8,00  | UN | 390,00 | 3.120,00  |
| 54 | 56965 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CÂMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ÍNDICE DE VELOCIDADE T – 190KM/H, ÍNDICE DE CARGA 84 – 560KG. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                   | 40,00 | UN | 350,00 | 14.000,00 |
| 55 | 56966 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 R16, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 110 (1060KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), 8 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO                                                                                                                                                                 | 24,00 | UN | 660,00 | 15.840,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |        |          |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
|    |       | REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |    |        |          |
| 56 | 56967 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R14, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (530KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 8,00  | UN | 320,00 | 2.560,00 |
| 57 | 56968 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/60 R14, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210KM/H). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                 | 10,00 | UN | 320,00 | 3.200,00 |
| 58 | 56969 | PNEU 195/65 R15 RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210KM/H, ÍNDICE DE CARGA 91 - (615 KG), BANDA DE RODAGEM 65% E PESO MÍNIMO DE PNEU 8.371KG. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                | 12,00 | UN | 420,00 | 5.040,00 |
| 59 | 56970 | PNEU 31X10.50 R15 A/T, PROJETADO PARA CAMINHONETES UTILIZADAS EM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8,00  | UN | 750,00 | 6.000,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |          |          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|----------|
|    |       | TODOS OS TIPOS DE TERRENOS, ÍNDICE DE CARGA 109 (1030KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180KM/H), 6 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                    |      |    |          |          |
| 60 | 56971 | PNEU 1100x22, NOVO, CONSTRUÇÃO COM 16 LONAS, CONVENCIONAL, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. ÍNDICE DE CARGA E CÓDIGO DE VELOCIDADE 150/146J, PROFUNDIDADE SULCO 13.00MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 4,00 | UN | 1.420,00 | 5.680,00 |
| 61 | 56972 | PNEU 1100x22, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. ÍNDICE DE CARGA E CÓDIGO DE VELOCIDADE 150/146J, PROFUNDIDADE DE SULCO 20.00MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI,                                                | 6,00 | UN | 1.520,00 | 9.120,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |          |           |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|-----------|
|    |       | FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |          |           |
| 62 | 56973 | PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MICROONIBUS MERCEDES BENS 515 CDI SPRINTER 195/75 R16, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA EM RODADO SIMPLES E DUPLO 107 (975KG) / 105 (925KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170KM/H), 8 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 20,00 | UN | 650,00   | 13.000,00 |
| 63 | 56974 | PNEU 14-17.5 COM NO MINIMO 14 LONAS, PARA RETRO ESCAVADEIRA, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE CARGA 2.430 KG, LARGURA DE SEÇÃO 355MM, DIÂMETRO MAXIMO TOTAL DE 932MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                          | 4,00  | UN | 1.950,00 | 7.800,00  |
| 64 | 56975 | PNEU 15X6.00-6 DIANTEIRO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO) EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,00  | UN | 450,00   | 900,00    |
| 65 | 56976 | PNEU 20X8.00-8 TRASEIRO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2,00  | UN | 550,00   | 1.100,00  |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |        |          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
|    |       | CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO) EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |        |          |
| 66 | 56977 | PNEU 235/75 R17.5 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 141/140(2.500 KG), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE 132/130 (ATÉ 100KM/H), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. | 8,00  | UN | 875,00 | 7.000,00 |
| 67 | 56978 | PNEU 215/75 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 116-1250 KG, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, DIÂMETRO 728,9MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170KM/H, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.                             | 12,00 | UN | 690,00 | 8.280,00 |
| 68 | 56979 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/60 R16, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 92 (630KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE R (190 KM/H), 8 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO                                                                                                                             | 16,00 | UN | 420,00 | 6.720,00 |



## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                  |       |    |        |          |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
|    |       | RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP. |       |    |        |          |
| 69 | 56980 | PROTETOR 295/80R22.5 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                     | 12,00 | UN | 60,00  | 720,00   |
| 70 | 56981 | BICO PARA PNEU ARO13. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                          | 10,00 | UN | 22,00  | 220,00   |
| 71 | 56982 | BICO PARA PNEU ARO 14. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                         | 10,00 | UN | 22,00  | 220,00   |
| 72 | 56983 | BICO PARA PNEU ARO 15. EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                         | 10,00 | UN | 25,00  | 250,00   |
| 73 | 56984 | BICO PARA PNEU ARO 16 EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                          | 10,00 | UN | 22,00  | 220,00   |
| 74 | 56985 | BICO PARA PNEU ARO 17,5 EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                        | 10,00 | UN | 27,00  | 270,00   |
| 75 | 56986 | BICO PARA PNEU ARO 18 EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                          | 10,00 | UN | 55,00  | 550,00   |
| 76 | 56987 | BICO PARA PNEU ARO 22,5 EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                        | 10,00 | UN | 30,00  | 300,00   |
| 77 | 56988 | BICO PARA PNEU ARO 24 EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                          | 10,00 | UN | 100,00 | 1.000,00 |
| 78 | 56989 | BICO PARA PNEU ARO 25 EXCLUSIVO ME/EPP.                                                                          | 10,00 | UN | 120,00 | 1.200,00 |

**Valor Total Estimado: R\$ 825.297,00 Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais**

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

**Descrição dos materiais a serem adquiridos;**

**Local onde serão entregues os materiais;**

**Prazo para entrega dos materiais;**

**Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

**Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

**Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**6.3.** **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**6.4.** **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**



## Município de Capanema - PR

---

**6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.**

**6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

### **9. OUTRAS INFORMAÇÕES**

9.1. A contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço caso a mesma empresa vença a cota reservada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e aquela destinada à participação geral.

Capanema, 01 de agosto de 2019

Adelar Kerber  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2019**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO**

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 84/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

### ANEXO - III

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

### Modelo de Declaração Unificada

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 84/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)  
(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE”).**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 133/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Capanema - PR

### ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 84/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA/<br>FABRICANT<br>E | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|
|      |                             |                          |            |                       |                       |
|      |                             |                          |            |                       |                       |

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**



## Município de Capanema - PR

---

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

**3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

**Descrição dos materiais a serem adquiridos;**

**Local onde serão entregues os materiais;**

**Prazo para entrega dos materiais;**

**Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

**Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

**Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**4.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**4.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**4.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**4.6.** O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.

**4.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item **29** e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item **29** e ss. do edital do certame.



## Município de Capanema - PR

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 310              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 650              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 660              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1130             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1320             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1330             | 08.001.26.782.2601.2262 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1340             | 08.001.26.782.2601.2262 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1450             | 08.002.15.182.1501.2156 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1560             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1570             | 08.002.15.452.1501.2154 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1810             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 2380             | 09.001.10.304.1001.2087 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 2870             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3040             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3081             | 10.002.18.541.1801.2206 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3082             | 10.002.18.541.1801.2206 | 555              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3590             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3970             | 11.005.08.244.0801.2043 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 4170             | 12.002.23.695.2301.2233 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item **34** do edital.



## Município de Capanema - PR

---

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



## Município de Capanema - PR

---

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

---

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

---

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia da ata, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



## Município de Capanema - PR

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**13.2.** Juntamente com a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**13.3.** Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos (comissão de recebimento de obras), realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos materiais entregues com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

**13.4.** A Comissão realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar a quantidade dos materiais a que vierem ser recusados.

**13.5.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**13.6.** No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**13.7.1.** O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas requisições de empenho encaminhadas



## Município de Capanema - PR

**à contratada, cujas cópias serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**13.7.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**13.7.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em ata e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).**

**13.7.4. A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.**

**13.7.5. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 84/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 84/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2019.

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**

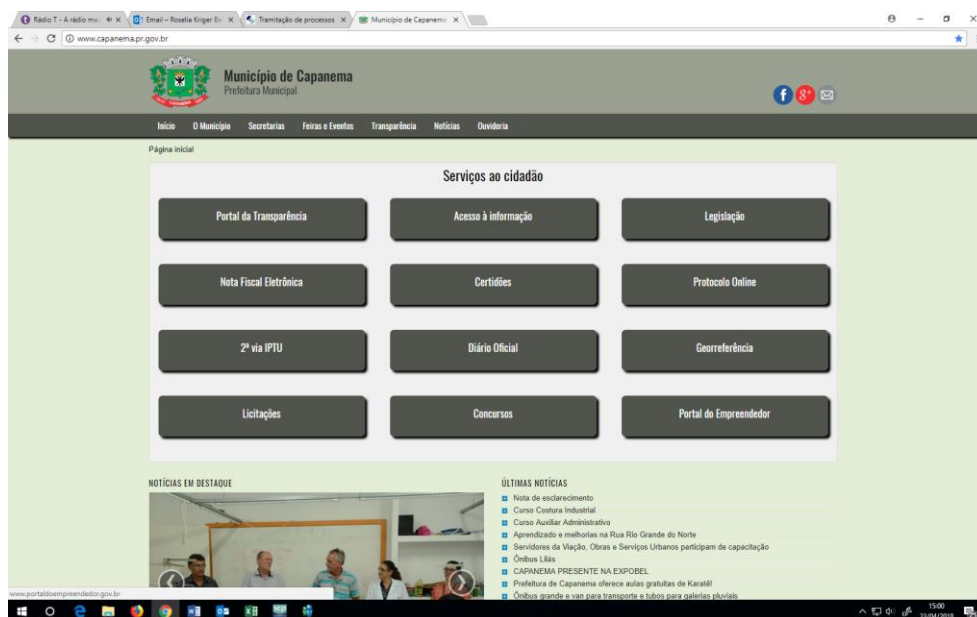
Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



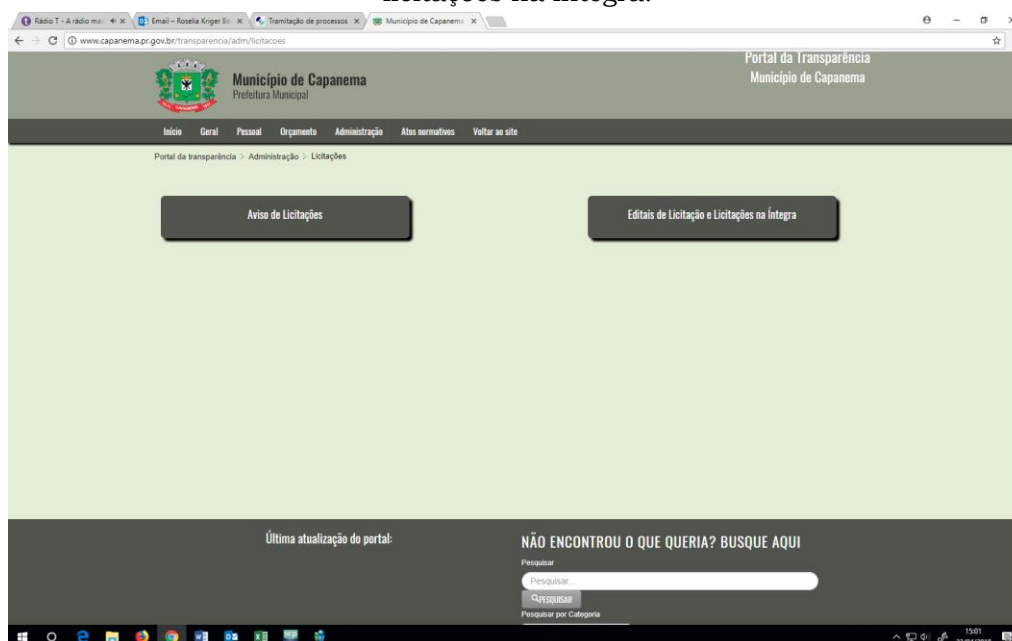
## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

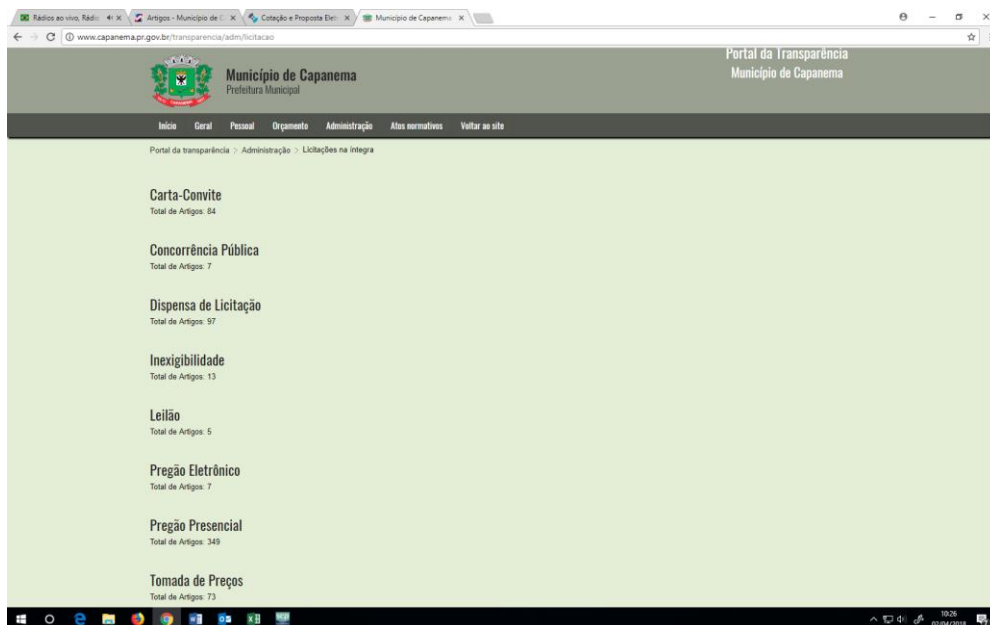


2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





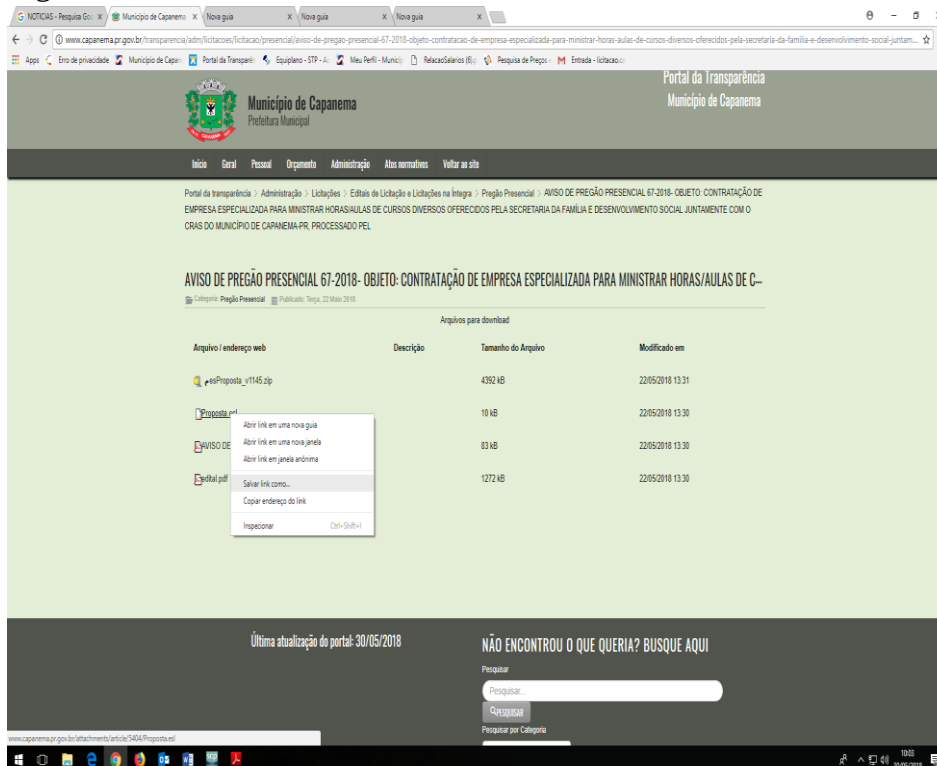
## Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

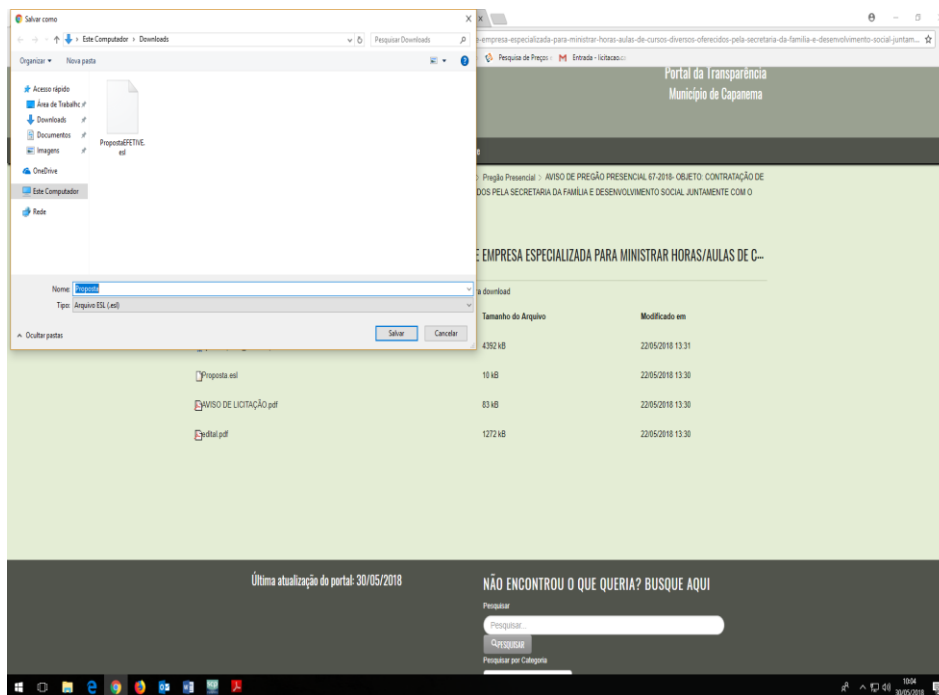
2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





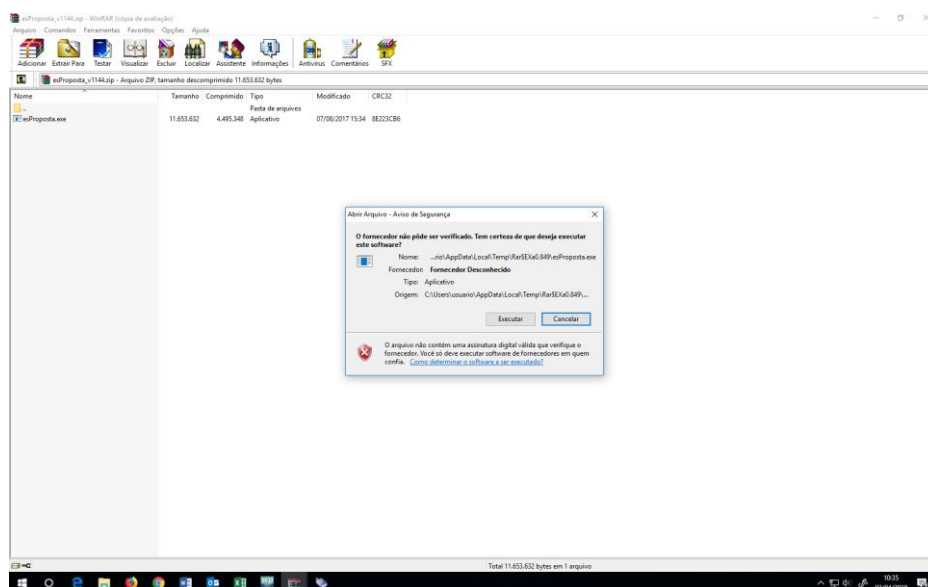
## Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip) salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

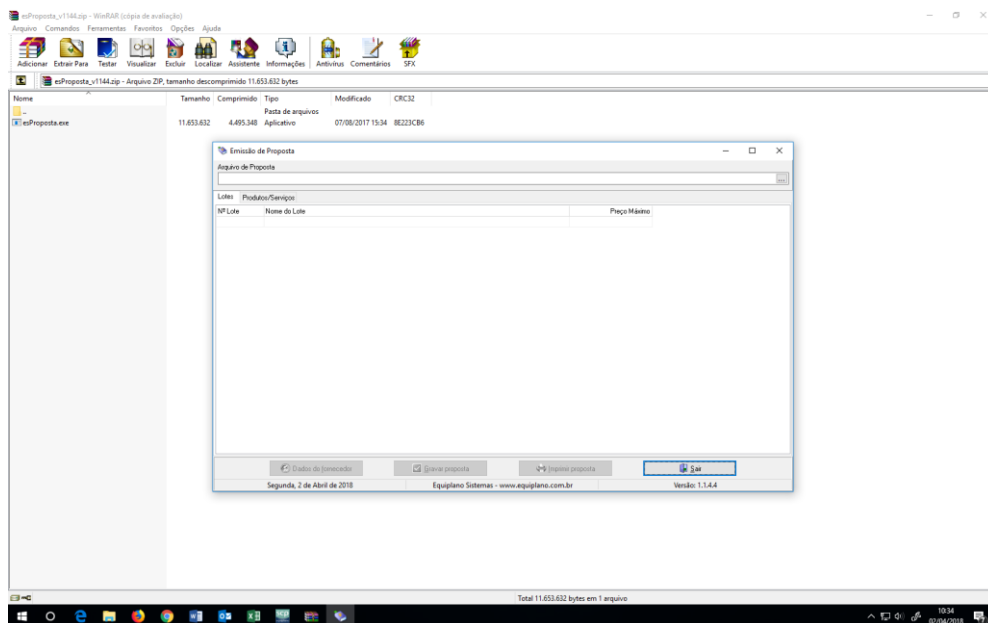


3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela

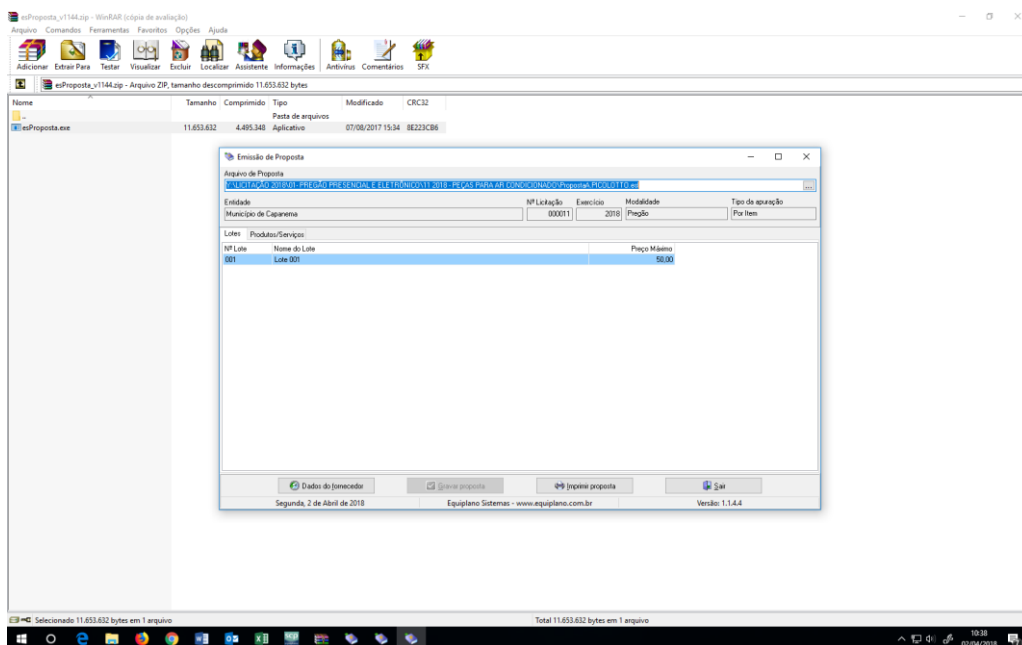


## Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



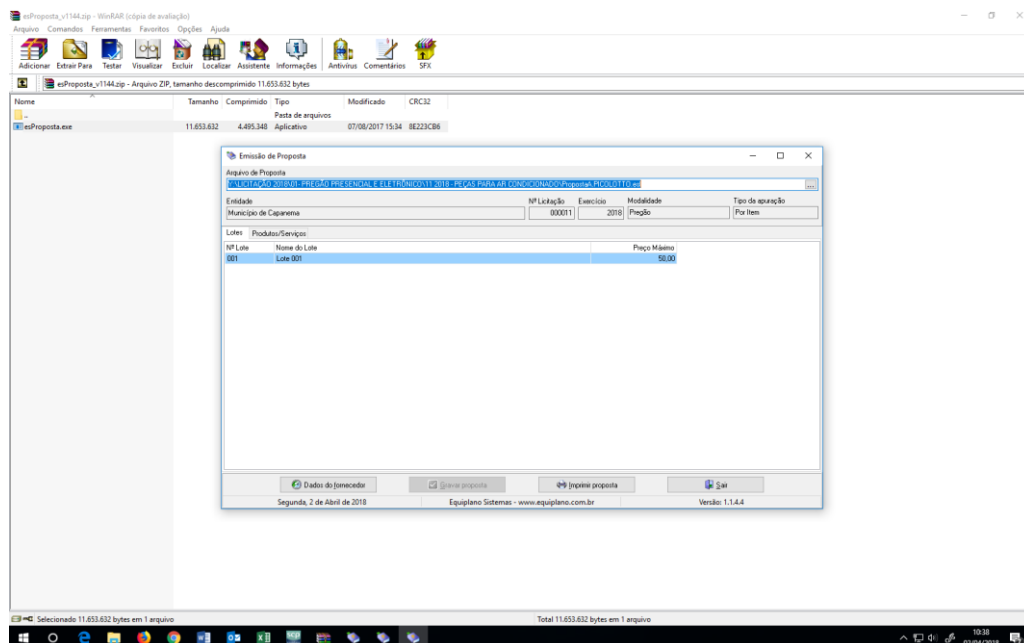
3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



## Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00 (errado).

3.6.1.2. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

### 3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado).

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.